

PORTARIA N° 201 DE 12 DE MAIO DE 1993

(Publicada no Diário Oficial de 13/05/1993)

Prorroga o prazo previsto para a entrega da DAP.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 247, do RICMS aprovado pelo Decreto nº 2.460, de 07 de junho de 1989,

RESOLVE

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para a entrega da DAP - DECLARAÇÃO ANUAL DO PRODUTOR RURAL, previsto na Portaria nº 113, de 30 de março de 1993, para o dia 31 de maio deste ano.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA, em 11 de maio de 1993.

RODOLPHO TOURINHO NETO

Secretário da Fazenda